



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



**INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OUTORGANTES: -----

PRIMEIRA: ADL - Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano, contribuinte fiscal n.º 503341479 com sede na Estrada Nacional 261/2 em Alvalade, representada por Ricardo Filipe Botelho de Brito Paes, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, emitido pela República portuguesa, e por Manuel Amaro Freire Marreiros Figueira, portador do Cartão de Cidadão _____, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Diretores da ADL, com poderes para o ato, adiante designada como entidade empregadora ou primeira outorgante, e -----

SEGUNDA: Beatriz Faustino de Jesus, solteira, maior, residente na _____, titular do cartão do cidadão com o número de identificação civil número _____, emitido pela República portuguesa, contribuinte fiscal número _____: beneficiário da Segurança Social n.º _____, adiante designada como segunda outorgante. -----

Considerando que: -----

- a) a Primeira Outorgante se candidatou e obteve aprovação para a execução do Gabinete de Inserção Profissional, adiante designado por GIP, ao abrigo da portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, tendo sido prorrogada a autorização de funcionamento pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024 e de 01/01/2025 a 30/06/2025;; -----
- b) Sucede que a autorização de funcionamento supra identificada foi novamente prorrogada, pelo período de 1 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, conforme comunicação do IEFP datada de 21 de maio de 2025 e recebida em 2 de maio de 2025. -----
- c) Torna-se, pois, necessária a prestação do serviço por parte da segunda outorgante, para que o GIP se mantenha em funcionamento; -----
- d) A ADL deliberou a celebração do presente contrato, na sequência de procedimento do ajuste direto n.º ADRG-1/2025, com deliberação de adjudicação tomada em 18 de junho de 2025 -----

**ADL**

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano

**INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

É, de comum acordo, celebrado o presente contrato de prestação de serviços, nos termos seguintes: -----

Cláusula primeira:

- 1) A Segunda Outorgante compromete-se a prestar à Primeira Outorgante, com total autonomia, os serviços de Animadora do GIP, desenvolvendo, no âmbito do contrato de objetivos celebrado entre a ADL e o IEFP, as seguintes atividades: -----

	Atividades		Indicador	Meta
1	Ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação	1.1	n.º de sessões coletivas de informação	5
		1.2	n.º sessões de divulgação de ofertas e planos formativos	12
2	Ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora	2.1	n.º de sessões de técnicas de procura de emprego	4
		2.2	n.º de pessoas em tutoria na procura de emprego (individual)	10
3	Encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego	3.1	n.º de utentes encaminhados	40
4	Receção e registo de ofertas de emprego	4.1	n.º de postos de trabalho	10
		4.2	n.º de contactos com entidades	6
5	Apresentação de desempregados a ofertas de emprego	5.1	n.º de utentes apresentados	10
6	Colocação de desempregados em ofertas de emprego	6.1	n.º de colocações	4
7	Outras atividades * Apoio à utilização dos serviços online do IEFP (inscrição para emprego, requerimento subsídio, agendamento prévio...)		n.º de atendimentos individuais	10
	Informações gerais, declarações, alteração/atualização de dados e receção de documentação		n.º de atendimentos individuais	Sem quantificação de meta

- 2) Para além destas, deve promover: -----

a) Acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; -----

b) Motivação e apoio à participação em ocupações temporárias ou atividades em regime de voluntariado, que facilitem a inserção no mercado de trabalho; -----

Carimbo e Assinatura



ADL

Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



**INSTITUTO DO EMPREGO
E FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

c) Outras atividades consideradas necessárias para a promoção do emprego e empregabilidade, nomeadamente a articulação com as iniciativas da Primeira Outorgante relativas à educação, formação, qualificação e empreendedorismo. -----

Cláusula segunda:

1 - Como contrapartida pelos serviços prestados, a Primeira Outorgante pagará à Segunda o valor mensal não superior a 1 Indexante de Apoios Sociais, o que corresponde a **522,50 €**, não incluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado. -----

2- Uma vez recebida a quantia mencionada no número anterior, deverá de imediato a Segunda Outorgante emitir o documento legal respetivo. -----

Cláusula terceira:

1. O presente contrato de prestação de serviços vigora desde 01 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, data do término da autorização de prorrogação do GIP, por parte do IEFP, mencionado supra na alínea a) dos Considerandos. -----

2. Caso ocorra autorização de prorrogação do funcionamento do GIP, por parte do IEFP; o presente contrato poderá ser prorrogado, por igual período. -----

Cláusula Quarta:

A segunda outorgante prestará os serviços constantes do presente contrato nas instalações do antigo Colégio de S. José, em Santiago do Cacém, ou nos locais onde as atividades possam vir a ser executadas, perfazendo 17.5 horas semanais. -----

Cláusula Quinta:

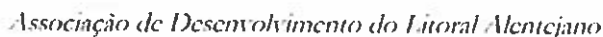
1 – As partes reconhecem expressamente que toda e qualquer informação que, por escrito ou verbalmente, lhes vier a ser fornecida ou facultada no âmbito do presente contrato reveste natureza confidencial, não podendo ser por qualquer forma reproduzida, exibida ou ilegítimamente utilizada. -----

Cláusula Sexta:

Nos termos e para efeitos do artigo 290ºA do CCP, o gestor do contrato nomeado é a

Responsável do Serviço de Educação Formação e Ação Social da ADL. -----

Circi
AB



Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano



Cláusula Sétima:

Para resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato considera-se competente o Tribunal Administrativo e Fiscal da Comarca de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Feito em Santiago do Cacém, a 1 de julho de 2025, em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada uma das outorgantes.

A Primeira Outorgante:

A Segunda Outorgante:

1
